

Vitória, 13 de janeiro de 2017.
Carta Circular/CPL/005/2017

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 010/2016**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, com adaptações, as quais deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Com base na cláusula 3.1.1 do edital subitem r), onde é obrigatório, como comprovação de capacidade técnica da empresa licitante, a apresentação de atestado técnico de execução de elevatória de esgoto de potência maior ou igual à 20 cv. Entende-se, portanto, que, caso se mantenham as mesmas capacidades já definidas no mesmo subitem, a execução de elevatória de ÁGUA é compatível com a execução de elevatória de ESGOTO, visto que a execução e complexibilidade destes serviços são similares. Confirmam entendimento?

RESPOSTA 01:

NÃO. A comprovação deverá ser feita conforme solicitado no item: Elevatória de esgoto com potencia maior ou igual a 20 CV.

PERGUNTA 02:

Com base na cláusula 3.1.1 do edital subitem s), onde é obrigatório, como comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, a apresentação de atestado técnico de execução de elevatória de esgoto de potência maior ou igual à 20 cv, na quantidade mínima de 4 unidades. Entende-se, portanto, que, caso se mantenham as mesmas capacidades e quantidades já definidas no mesmo subitem, a execução de elevatória de ÁGUA é compatível com a execução de elevatória de ESGOTO, visto que a execução e complexibilidade destes serviços são similares. Confirmam entendimento?

RESPOSTA 02:

NÃO. A comprovação deverá ser feita conforme solicitado no item: Elevatória de esgoto com potencia maior ou igual a 20 CV, na quantidade mínima de 4(quatro) unidades.

Atenciosamente,


Ana Cristina Munhós Souza
Presidente da CPL